

Macaúbas - BA, 05 de fevereiro de 2024.

Ao Exmo. Sr.º Marco Antonio Lima de Medeiros
Agente de Contratação do Município de Macaúbas

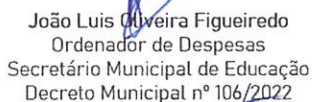
Assunto: Autorização de Abertura de Processo de Licitação

Em atenção à solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia, visando "*aquisição, sob demanda, de marmita, de refeições (tipo self-service) e bebidas, destinados a suprir demanda das secretarias do Município de Macaúbas*", com o valor total estimado em R\$ 211.145,14 (duzentos e onze mil, cento e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), e considerando os documentos encaminhados em anexo, venho **solicitar ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal a regular abertura e processamento** nos moldes do quanto recomendado no parecer jurídico, devendo o mesmo ser juntado aos autos.

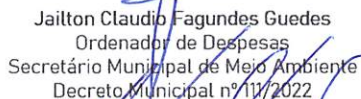


Roger Alcântara Pinto de Figueiredo
Ordenador de Despesas

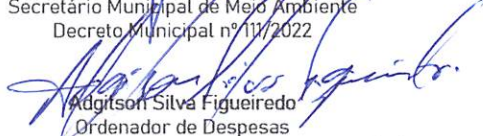
Secretário Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia
Decreto Municipal nº 109/2022



João Luis Oliveira Figueiredo
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 106/2022



Jailton Claudio Fagundes Guedes
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 117/2022



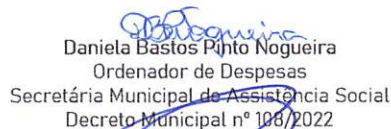
Adgilton Silva Figueiredo
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Municipal nº 112/2022



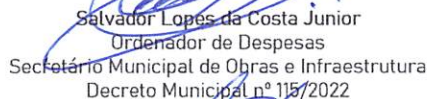
Valdete Teixeira de Matos
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 110/2022



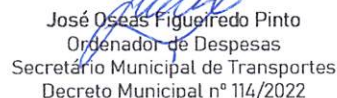
Jacqueline Silva do Bomfim
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 107/2022



Daniela Bastos Pinto Nogueira
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 108/2022



Salvador Lopes da Costa Junior
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Decreto Municipal nº 115/2022



José Oseas Figueiredo Pinto
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Transportes
Decreto Municipal nº 114/2022



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 01 DE SETEMBRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PUBLICA:

- **DECRETOS Nº 106; 107; 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; 115/2022:** DISPÕE SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS PARA ORDENAR DESPESAS

REDE GERAL
SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
c=BR, l=Feira de Santana o=ICP-Brasil ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-09-01 17:34-03:00

**IMPrensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- **Gestor(a):** Aloísio Miguel Rebonato
- **Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro**
- **Tel: (77) 3473-1461**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 106/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular do Fundo Municipal da Educação para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

1/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:784492
51753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2022.09.01 16:32:34 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 107/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular do Fundo Municipal da Saúde para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

3/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II - EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:784492517

53

Assinado de forma digital por

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Dados: 2022.09.01 16:32:15 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 108/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular do Fundo Municipal da Assistência Social para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

5/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:784492517

53

Assinado de forma digital por

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Dados: 2022.09.01 16:31:55 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal

6/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 109/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está respondida."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da **Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia** para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

7/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844925175
3

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2022.09.01 16:31:34 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 110/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está respondida."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Agricultura para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

9/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251
753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2022.09.01 16:31:15 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 111/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

11/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:784492517
53

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2022.09.01 16:30:58 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 112/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está respondida."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

13/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Assinado de forma digital por

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Dados: 2022.09.01 16:30:36 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 113/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular do Gabinete do Prefeito para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

15/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:784492517
53

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2022.09.01 16:30:19 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 114/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da **Secretaria Municipal de Transporte** para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

17/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP: 46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Assinado de forma digital por

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Dados: 2022.09.01 16:30:00 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal

18/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

DECRETO 115/2022, 01 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO, Prefeito Municipal de Macaúbas-BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, parágrafo único da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 84, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos seus Auxiliares Municipais as funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, autorizar processos licitatórios, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivos, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;
- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

19/20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 160

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

RUA DOUTOR VITAL SOARES, 268, 1º ANDAR, CENTRO
CEP:46500-000 - CNPJ Nº 13.782.461/0001-05

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único - Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - Exclui-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo a competência de controlar a liquidação da despesa, que será reservada ao titular da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2022.

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Assinado de forma digital por

ALOISIO MIGUEL

REBONATO:78449251753

Dados: 2022.09.01 16:28:39 -03'00'

ALOÍSIO MIGUEL REBONATO
Prefeito Municipal

20/20

CERTIFICADO



A OGS CONSULTORIA CERTIFICA QUE

Marco Antônio Lima de Medeiros

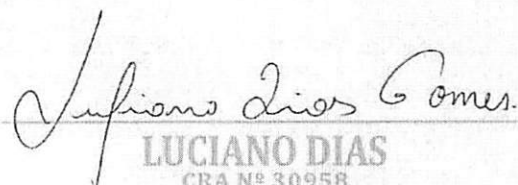
PARTICIPOU DO CURSO DE

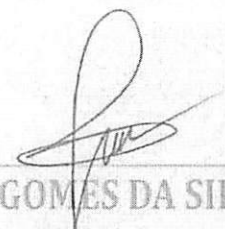
**IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, FORMAÇÃO DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO LEI Nº 14.133/21**

NO PERÍODO DE 23 E 24 DE MARÇO DE 2023
NA CIDADE DE CAETITÉ-BA - COM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS.

DF
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA

GESTÃO PRÁTICA E EFICIENTE
CEL.: 77 9 9941-6045
@d.f.consultoria
E-Mail: lucianoadmp@hotmail.com


LUCIANO DIAS
CRA Nº 30958
COORDENADOR


ORLANDO GOMES DA SILVA
PROFESSOR
OGS CONSULTORIA
Av. Tancredo Neves, 2539, Ceo Salvador Shopping - Torre Nova Iorque
Caminho Das Árvores, Cep: 41.820-021. Salvador - Bahia

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Âmbito de aplicação da Lei
- Conceitos de Licitação
- Princípios, Finalidades e objetivos da Licitação Pública
- As Modalidades de Licitação
 - Diálogo competitivo
- Termo de Referência, ou projeto básico; o Dos critérios de julgamento;
 - As fases do processo de licitação;
 - Preço estimado de mercado – pesquisa de preços
 - Matriz de risco – possibilidades
 - Obras e serviços de engenharia

Fase Externa da Licitação: a publicidade legal;

- Dos agentes públicos e Agentes de contratação-quem conduz a licitação
 - Atribuições e responsabilidades
- Do Portal Nacional de Contratações públicas (PNCP)-Publicidade;
- Apresentação de propostas e lances;
- Julgamento e habilitação
- Das impugnações dos pedidos de esclarecimentos e dos recursos
- Homologação, Anulação e Revogação da licitação;
- Sanções Administrativas possíveis de aplicação durante as Licitações;

Aplicação da LC nº 123/06 nas Licitações Públicas

- Benefícios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
- Definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte
- Prazos para a regularização da documentação fiscal
- Licitações exclusivas, com subcontratação obrigatória ou com reservas de cotas destinadas às ME'S e EPP'S

Contratação Direta

- Da Inexigibilidade de Licitação;
- Da Dispensa de licitação

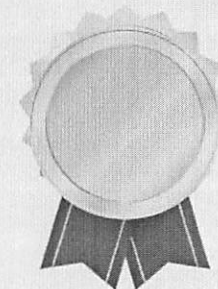
Dos instrumentos auxiliares

- Credenciamento
- Pré-qualificação
- Do procedimento da manifestação de interesse
- Sistema de Registro de Preços
- Registro Cadastral

Dos Contratos Administrativos

- Formalização dos contratos;
- Das garantias;
- Da publicidade;
- Da alocação de riscos
- Da duração dos contratos
- Da execução e fiscalização dos contratos
- Da alteração dos contratos e dos preços
- Das hipóteses de extinção dos contratos
- Do recebimento do objeto do contrato
- Equilíbrio econômico financeiro- Reajustamento x Revisão
- Dos pagamentos
- Das infrações e sanções administrativas

CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

Marco Antonio Lima De Medeiros

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 24-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO



LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0